

EDITAL NRCA-CE N.º 07/2017

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REOPÇÃO DE CURSO E MUDANÇA DE TURNO AOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica aberto o processo de reopção de curso e mudança de turno para os discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário: de 29 de maio a 1º de junho de 2017.

§1º Os discentes interessados em solicitar a reopção de curso deverão fazê-lo por meio do Protocolo *On-line*, disponível no FAE *Connect*, até às 23h59 do dia 1º de junho de 2017.

§2º Os discentes interessados em mudança de turno deverão realizar a solicitação por meio de protocolo, na Central de Atendimento da unidade.

§3º A Central de Atendimento do *Campus* Centro – Prédio I funciona das 7h30 às 21h, de segunda a sexta-feira e nos sábados das 7h30 às 13h.

§4º Os discentes bolsistas do Programa Universidade para Todos - PROUNI, deverão observar o disposto no *Manual de orientação ao bolsista*, disponível no endereço eletrônico do Ministério da Educação - MEC, em *PROUNI*.

§5º Os discentes beneficiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, poderão se inscrever no processo de reopção de curso e/ou mudança de turno desde que não tenham utilizado o benefício por período superior a 18 (dezoito) meses.

§6º Para mais informações sobre os processos de reopção de curso e mudança de turno relacionados aos benefícios, os discentes deverão entrar em contato com o Setor Gestão de Bolsas e Financiamentos FAE por meio do telefone (41) 2105-4905, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h, ou pelo *e-mail* bolsasefinanciamentos@fae.edu.

§7º Os discentes que possuam interesse em solicitar a reopção de curso ou a mudança de turno e estejam com a matrícula trancada deverão solicitar a reabertura de 23 até 31 de maio de 2017 justificando a solicitação na Central de Atendimento da unidade. Após a conclusão do requerimento será disponibilizado o protocolo de reopção de curso ou mudança de turno.

Art. 2º Para a análise das solicitações de reopção de curso, o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico observará os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. coeficiente de rendimento (CRE).

§1º As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

§2º A matrícula em disciplinas para o 2º (segundo) semestre de 2017 estará condicionada à oferta de vagas para o período de enquadramento no curso de destino.

§3º Caso não ocorra a abertura de turma de ingressantes para os cursos de graduação ofertados no Processo Seletivo 2017, 2º (segundo) semestre, os discentes que tiverem as solicitações de reopção de curso deferidas serão reconduzidos a seus cursos de origem automaticamente.

Art. 3º As solicitações de mudança de turno serão analisadas pelas Coordenações de Curso.

§1º Para a análise das solicitações de mudança de turno, serão observados os seguintes critérios:

- I. disponibilidade de vagas;
- II. justificativa apresentada, devidamente documentada;
- III. coeficiente de rendimento (CRE).

§2º As informações de número de vagas dos cursos serão administradas internamente.

§3º Para a análise do processo de mudança de turno, considerar-se-á o período subsequente ao do discente, desde que haja oferta.

Art. 4º O discente poderá se inscrever uma única vez para reopção de curso ou mudança de turno no período disposto neste Edital.

Art. 5º Os resultados serão publicados por meio de Comunicado do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico no dia 12 de junho de 2017.

§1º Os discentes aprovados deverão realizar a Matrícula Subsequente para o novo curso e/ou turno no período de 14 de junho a 10 de julho de 2017, conforme divulgado no Calendário Escolar.

§2º Os discentes beneficiados pelo Programa Acreditar que solicitarem reopção de curso e/ou mudança de turno e forem aprovados, deverão assinar Termo Aditivo ao Contrato do Programa Acreditar.

Art. 6º Para as solicitações de reopção de curso deferidas, o boleto referente ao mês de julho de 2017 sofrerá alterações de acordo com o novo curso de matrícula.

Art. 7º Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 8º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 23 de maio de 2017.

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico